

Lei n. 1.070/80

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza a Alienação Área de Terras de Propriedade da Municipalidade."

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 63.º da Lei Orgânica dos Municípios, fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de terras, de propriedade da municipalidade, situada nas imediações do acesso rodoviário à rodovia SP. 270, local onde funciona atualmente o Matadouro Municipal: Um lote de terras com área de 3 (três) alqueires ou seja, 7,26 hectares, situada na Fazenda Beija Flor deste distrito, município e comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações por um lado, com Francisco Pedro da Silva, ou sucessores, onde existe uma mina d'água, que serve de divisa; por outro lado com Miguel Emidio Bastos, ou sucessores; nas cabeceiras com José de Oliveira ou sucessores; finalmente pelos fundos, com Pedro Morali ou sucessores

Artigo 2.º - A Alienação será efetuada após

~~A~~

avaliação³ prévia e concorrência pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação².

Regente Leijó, 20 de agosto de 1980.

Mario Pereli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal